



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 4.655/2008
(01 DE DEZEMBRO DE 2008.)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AUTÁRQUICOS DE CAIEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara aprova, e eu, Prof. **NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e Autárquicos de Caieiras, visando a prestação de serviços de Assistência Odontológica aos Servidores Públicos da Administração Municipal deste Município.

ARTIGO 2º - O respectivo ato de convênio será formalizado através de termo administrativo, respeitando a Legislação em vigor, em especial, ao disposto na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2.000.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a disponibilizar junto ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e Autárquicos de Caieiras, durante a vigência do Convênio, 01 (um) auxiliar de odonto, 01 (um) dentista e a fornecer os equipamentos necessários para a complementação das instalações do consultório dentário a ser instalado no imóvel locado pelo Sindicato, bem como a fornecer os materiais de consumo necessários para uso no dia-a-dia.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 01 de Dezembro de 2008.

Prof. **NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**
-PREFEITO MUNICIPAL-

mc/

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.Sem
PRESIDENTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, Nº 207 - CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

Ofício nº. 1.879/08. Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 01 de
Dezembro de 2008.

Exmo. Sr.

DR. CLEBER FURLAN

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP**

Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa
Excelência, o Projeto de Lei acompanhado da seguinte mensagem:

**Nº. 3 8 1 4 – Dispõe sobre – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AUTÁRQUICOS DE
CAIEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa
Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

**Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-**

mc/nc

02.12.08



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

MENSAGEM Nº. 3814
(01 DE DEZEMBRO DE 2008)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, projeto de Lei que: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AUTÁRQUICOS DE CAIEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente propositura Senhores Vereadores, tem por objeto a prestação de serviços de Assistência Odontológica aos servidores públicos da Administração Municipal deste Município.

É sabido por todos que o serviço de Assistência Odontológica, embora oferecido à população em geral, não atende à demanda que é muito superior, deixando os serviços aquém da necessidade.

Por esse motivo a Administração pretende, por meio do presente Convênio, estabelecer uma parceria entre a Prefeitura e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e Autárquicos de Caieiras, para oferecer tais serviços. De modo mais eficaz, garantindo uma melhor qualidade de vida aos servidores da Administração.

Assim expondo, com fulcro no artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município, requeiro para que a matéria seja apreciada e votada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

mc/